



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 14.760/2023

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 035/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.760/2023**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA EMPRESA JLS COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA., QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.936.217/0001-12, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP: 28990-000, doravante denominado FMAS, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Daniele Borges dos Santos Vignoli**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 12.068.769-4 e inscrita no CPF sob o nº. 102.016.957-58.

**CONTRATADA: J L S COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 44.913.997/0001-46, com sede na Rua Princesa Isabel Nº 47, Loja, Centro, São Vicente – Araruama/RJ, representada pela **Srª. Gabrielle da Silva Brum**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 203229851 expedida pelo DIC-RJ e CPF (MF) nº. 102.217.227-18.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 14.760/2023, e em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 017/2023 referente ao Pregão Presencial nº 021/2023 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a aquisição de um conjunto de materiais promocionais personalizados, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes



das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 021/2023, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual e o prazo para a entrega do objeto será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo municipal de Assistência Social ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA** – O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As condições de garantias do serviço seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 485.511,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e onze reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	QUAN T.	MARCA MODEL O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	<b>Bloco de Anotações</b> Bloco de anotações ecológico com caneta. Bloco capa de bambu com espiral prata lateral, suporte elástico para caneta bambu com clip e ponteira plástica preta (logo reciclado no clip). Aproximadamente 70 folhas pautadas e recicladas Medidas: 17,6 cm x 11,3 cm – Caneta 3,5 cm x 0,7 cm. Personalizável.	Unid.	1.000	Will Bloco Ecológico	R\$ 20,86	R\$ 20.860,00
13	<b>Bolsa Ecológica – ECOBAG</b> Bolsa em lona crua, 100% algodão, gramatura 390 G/M. 13 fios de undume por 11,5 por cm, 11,5 fios de trama por cm, 22 KJF/CM de tensão de ruptura. Medidas: 45 cm (largura) X 31 cm (altura) X 20 cm (lombadas laterais e fundo), duas alças de ombro em fita 100% algodão de 40 mm, sem fechamento e com 02 suportes de maneira embutidos, costurados nas extremidades superiores. Impressão policroma numa face. Personalizável.	Unid.	2.000	Will Bolsa Ecológica	R\$ 18,20	R\$ 36.400,00



Processo nº 14.760/2023

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

15	<b>Caderno Personalizado</b> Com capa dura em cartão e folhas em papel reciclado. Especificações: · 60 folhas não pautadas em papel reciclado; · Produto amigo do ambiente; Dimensões: L:10,5 cm x A: 14,5 cm.	Unid.	500	Will Caderno Capa Dura	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
16	<b>Caneca Personalizada</b> De fibra de madeira, tamanho: 10,9 x 8,2 x 9,6 cm, capacidade: 400ml. Personalizável.	Unid.	1.000	Will Caneta de Fibra	R\$ 37,87	R\$ 37.870,00
17	<b>Caneta</b> Caneta metal deluxe, gravação laser 1 lado, com clip metálico, com acabamento, escrita azul, preta e vermelha. Personalizável.	Unid.	2.000	Will Caneta Deluxe	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
23	<b>Pasta Personalizada</b> Pasta com zipper, material de ótima qualidade. Dispõe de um revestimento em TNT 80 g/m <sup>2</sup> . 380 x 300 mm. Dimensões: 30x37x1; Peso 30g. Personalizável	Unid.	1.300	Will Pasta Zipper	R\$ 16,10	R\$ 20.930,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 129.675,00</b>						
<b>LOTE 2</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	QUAN T.	MARCA MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	<b>CAMISETA - TIPO UNISSEX, ALGODÃO</b> Camiseta - Unisex, Malha Malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, manga curta, gola redonda, várias cores com tipo de costura única. Gola: redonda, ribana. Personalizada por Técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk de acordo com a necessidade. Cores variadas. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.	Unid.	12000	Da Latinha Unisex	R\$ 27,00	R\$ 324.000,00



30	<p><b>CAMISA POLO FEMININA</b> Camisa em MALHA TECIDO em Piquet (caracterizado por sua superfície com desenhos em alto relevo no formato de losango ou casa de abelha). Composição: Com 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costura reforçadas ombro a ombro tecido texturizado. Decote, dois botões com 2(dois) botões para fechamento, casinha na vertical e punhos em retilínea diferenciados. Botões: de massa, tamanho 18, 4 furos Gola: de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 (três) cm na gola. Punhos: 2,5 cm Personalizada por Técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade. Cores variadas.</p>	Unid.	300	Da Linha Feminin a	R\$ 54,46	R\$ 16.338,00
31	<p><b>CAMISA POLO MASCULINA</b> Camisa em MALHA TECIDO em Piquet (caracterizado por sua superfície com desenhos em alto relevo no formato de losango ou casa de abelha). Composição: Com 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costura reforçadas ombro a ombro tecido texturizado. Decote profundo, dois botões com 2(dois) botões para fechamento, casinha na vertical e punhos em retilínea diferenciados. Botões: de massa, tamanho 18, 4 furos Gola: de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. Punhos: 2,5 cm Personalizada por Técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade. Cores variadas. Tamanhos P, M, G, GG, XGG. As peças deverão ser costuradas internamente com máquina overloque de uma agulha. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.</p>	UNID.	300	Da Linha Masculi na	R\$ 51,66	R\$ 15.498,00



**VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 355.836,00**

**TOTAL R\$ 485.511,00**

**PARAGRAFO ÚNICO** – O reajustamento dos preços referidos na Clausula Segunda poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcrito 12 (doze) meses a contar da proposta de preços de contratada. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestados por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multas:
  - b.1) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
  - b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
  - b.3) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
  - b.4) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



**CLÁUSULA SEXTA** - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: 08.244.0012.2.069, FICHA: 170401, ND: 3.3.90.32.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 14.760/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Saquarema, 20 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Daniele Borges dos Santos Vignoli  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JLS COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA  
Representante: Gabrielle da Silva Brum  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_